



**Simulado de Direito Administrativo: Lei 8.429/92: Improbidade Administrativa  
(CESPE/TJ-DFT/2015)**

**01) Preveem-se dois tipos de atos de improbidade administrativa: os próprios, realizados pelo próprio agente público contra a administração; e os impróprios, oriundos da participação de terceiros que concorram com o agente público, materialmente ou por indução, e que também obtenham benesses dessa improbidade.**

**Comentário:**

<b>Sujeito Ativo</b>
<p>São as <b>pessoas que praticam</b> o ato de improbidade administrativa. São sujeitos ativos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* <b>Agentes Públicos:</b> É todo aquele que exerce, ainda que <b>transitoriamente ou sem remuneração</b>, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades públicas ou privadas com patrimônio público.</li> <li>* <b>Terceiros (Pessoas Físicas ou Jurídicas)</b>, que <b>mesmo não sendo agente público, induza ou concorra</b> para a prática do ato de improbidade ou dele se <b>beneficie</b> sob qualquer forma <b>direta ou indireta</b>.</li> </ul> <p><b>OBS:</b> Os terceiros (Pessoas Físicas ou Jurídicas), <b>não poderão atuar de forma isolada</b>, pois será preciso a atuação de um agente público para a prática de improbidade administrativa. Dessa forma o terceiro pode:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* <b>Induzir</b> o agente público a cometer o ato de improbidade;</li> <li>* <b>Praticar o ato concorrentemente</b> com o agente público;</li> <li>* <b>Se beneficiar</b> do ato de improbidade praticado pelo agente público.</li> </ul>

<b>STJ/REsp 1.171.017-PA</b>
<p>Para que o <b>terceiro</b> seja responsabilizado pelas sanções da Lei n.º 8.429/92 é <b>indispensável</b> que seja <b>identificado algum agente público como autor da prática do ato de improbidade</b>. Assim, <b>não é possível</b> a propositura de <b>ação de improbidade exclusivamente contra o particular</b>, sem a concomitante presença de agente público no polo passivo da demanda.</p> <p>Fonte: <a href="https://www.dizerodireito.com.br/2014/03/nao-e-possivel-ajuizar-acao-de.html">https://www.dizerodireito.com.br/2014/03/nao-e-possivel-ajuizar-acao-de.html</a></p>

<b>Sujeito Ativo - Prática do Ato de Improbidade</b>	
<b>Ato de Improbidade Administrativa Próprio</b>	<b>Ato de Improbidade Administrativa Impróprio</b>
Realizado pelo <b>próprio agente público</b> contra a administração.	Oriundo da <b>participação de terceiros</b> que <b>concorram com o agente público</b> , materialmente ou por indução, e que também obtenham benesses dessa improbidade.

**Gabarito:** Correto.

**(AMAUC/Prefeitura de Itá - SC/2019)**

**02) Sobre Improbidade Administrativa, julgue a afirmativa abaixo:**

Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

**Comentário:**

LIA. Art. 4º Os **agentes públicos** de qualquer **nível ou hierarquia** são **obrigados** a velar pela estrita observância dos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade** no trato dos assuntos que lhe são afetos.

**Gabarito:** Correto.

**(CESPE/MPE-PI/2019)**

**03) O STJ entende que a decretação de medida cautelar de indisponibilidade dos bens em razão da prática de ato de improbidade que cause dano ao erário não está condicionada à comprovação de que o réu esteja dilapidando seu patrimônio.**

**Comentário:**

<b>STJ/REsp 1319515/ES</b>
<p>1. A Primeira Seção do <b>Superior Tribunal de Justiça consolidou</b> entendimento no sentido de que, de acordo com o disposto no <b>art. 7º da Lei 8.429/1992</b>, a <b>indisponibilidade dos bens</b> é cabível quando o julgador entender presentes <b>fortes indícios de responsabilidade na prática de ato de improbidade</b> que <b>cause dano ao Erário</b>, estando o periculum in mora implícito no referido dispositivo, atendendo determinação contida no art. 37, § 4º, da Constituição.</p>

LIA. Art. 7º Quando o ato de improbidade causar **lesão ao patrimônio público** ou **ensejar enriquecimento ilícito**, caberá a **autoridade administrativa** responsável pelo inquérito **representar** ao **Ministério Público**, para a **indisponibilidade dos bens** do indiciado.



Parágrafo único. A indisponibilidade a que se refere o caput deste artigo recairá sobre bens que **asseguem o integral ressarcimento do dano**, ou sobre o **acréscimo patrimonial** resultante do **enriquecimento ilícito**.

Gabarito: Correto.

(CESPE/PGE-PE/2019)

**04) O recebimento de vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de verba pública de qualquer natureza constitui ato de improbidade administrativa que importa prejuízo ao erário.**

Comentário:

LIA. Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa **importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo**, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

IX - **perceber vantagem econômica** para intermediar a **liberação** ou aplicação de **verba pública** de qualquer natureza;

Enriquecimento Ilícito – LIA. Art. 9.
A <b>própria pessoa</b> que pratica o ato é que é <b>beneficiada</b> .
A pessoa responde <b>apenas</b> se for por <b>Dolo</b> . O dolo não precisa ser específico, basta ser <b>genérico ou latu sensu</b> .
Palavras chaves para sabermos que é Enriquecimento ilícito: * <b>Receber dinheiro</b> , bem ou imóvel...; * <b>Perceber vantagem econômica</b> ...; * <b>Utilizar</b> , em obra ou serviço <b>particular</b> bens móveis ou imóveis da administração pública; ( <b>Importante</b> ) * <b>Receber vantagem econômica</b> de qualquer natureza...; * <b>Adquirir bens</b> cujo valor seja <b>desproporcional</b> à <b>evolução do patrimônio</b> ou à renda do agente público; * <b>Aceitar emprego</b> para pessoa física ou jurídica que tenha interesse na atuação como <b>agente público</b> ; * <b>Incorporar</b> ao patrimônio bens da administração pública; * <b>Usar, em proveito próprio</b> , bens da administração pública.

Gabarito: Errado.

(Quadrix/CRESS-GO/2019)

**05) O agente público é obrigado a apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio para tomar posse e entrar em exercício, devendo atualizá-la a cada ano e ao deixar mandato, cargo, emprego ou função.**

Comentário:

Declaração de bens
Art. 13. A <b>posse e o exercício</b> de agente público ficam <b>condicionados</b> à apresentação de <b>declaração dos bens e valores</b> que compõem o <b>seu patrimônio privado</b> , a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.
§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no <b>País ou no exterior</b> , e, <b>quando for o caso</b> , abrangerá os bens e valores patrimoniais do <b>cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas</b> que vivam sob a <b>dependência econômica</b> do declarante, <b>excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico</b> .
§ 2º A declaração de bens será <b>anualmente atualizada</b> e na <b>data em que</b> o agente público <b>deixar o exercício</b> do mandato, cargo, emprego ou função.
§ 3º Será <b>punido</b> com a pena de <b>demissão</b> , a bem do serviço público, <b>sem prejuízo de outras sanções cabíveis</b> , o agente público que se <b>recusar</b> a prestar declaração dos bens, <b>dentro do prazo</b> determinado, ou que a <b>prestar falsa</b> .
§ 4º O <b>declarante</b> , a <b>seu critério</b> , poderá entregar <b>cópia da declaração anual</b> de bens apresentada à <b>Delegacia da Receita Federal</b> na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo .

Gabarito: Correto.

(IESES/TJ-SC/2019)

**06) Relativamente à Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/92) é correto afirmar:**

O ato de improbidade administrativa que importe enriquecimento ilícito admite conduta culposa.

Comentário:

Enriquecimento Ilícito	Exige Dolo.
------------------------	-------------



<b>Prejuízo ao Erário</b>	Pode ser <b>dolo</b> ou <b>culpa</b> .
<b>Atos de improbidade administrativa decorrentes de concessão ou aplicação indevida de benefício financeiro ou tributário</b>	Exige <b>Dolo</b> .
<b>Atos de improbidade que atentam contra princípios da administração pública</b>	Exige <b>Dolo</b> .

**Gabarito:** Errado.

**(MPE-SP/MPE-SP/2019)**

**07) A aplicação da sanção de perda da função pública depende do trânsito em julgado da sentença condenatória.**

**Comentário:**

LIA. Art. 20. A **perda da função pública** e a **suspensão dos direitos políticos** **SÓ** se efetivam com o **trânsito em julgado** da sentença condenatória.

**Gabarito:** Correto.

**(FCC/DETRAN-SP/2019)**

**08) O servidor de um órgão público municipal recebeu gratificação em dinheiro para a priorização de um processo administrativo de emissão de licença, para que esta fosse emitida mais rapidamente do que a ordem cronológica estabelece. A conduta praticada pelo servidor pode configurar ato de improbidade, desde que fique demonstrada lesão ao erário.**

**Comentário:**

LIA. Art. 21. A **aplicação das sanções** previstas nesta lei **independe**:

I - da **efetiva ocorrência de dano ao patrimônio público**, salvo quanto à pena de ressarcimento;

II - da **aprovação ou rejeição das contas** pelo órgão de **controle interno** ou pelo **Tribunal** ou **Conselho de Contas**.

**Gabarito:** Errado.

**(Instituto Consulplan/MPE-SC/2019)**

**09) A prescrição das sanções decorrentes dos atos de improbidade impede o prosseguimento da demanda, inclusive quanto ao pleito de ressarcimento dos danos causados ao erário.**

**Comentário:**

<b>Da Prescrição</b>
LIA. Art. 23. As <b>ações</b> destinadas a levar a efeitos as sanções previstas nesta lei podem ser propostas: I - <b>até cinco anos após o término do exercício</b> de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança; II - dentro do prazo prescricional previsto em <b>lei específica</b> para faltas disciplinares puníveis com <b>demissão</b> a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego. III - <b>até cinco anos</b> da data da <b>apresentação</b> à administração pública da <b>prestação de contas final</b> pelas entidades referidas no parágrafo único do art. 1º desta Lei.
OBS: Caso seja um agente político e este seja reeleito, o <b>prazo prescricional contará do término do segundo mandato</b> .
<b>STF/RE 852.475</b>
As ações de <b>ressarcimento ao erário</b> fundadas na prática de ato <b>doloso</b> de improbidade administrativa são <b>imprescritíveis</b> , já as ações de ato de improbidade administrativo <b>culposo</b> serão <b>prescritíveis</b> .
São <b>imprescritíveis</b> as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de <b>ato doloso</b> tipificado na Lei de Improbidade Administrativa.

**Gabarito:** Errado.

**(CESPE/PGE-PE/2019)**

**10) Estudante maior de vinte e um anos de idade que estagia sem remuneração em empresa pública estadual estará sujeito a responder por ato de improbidade administrativa caso se utilize de sua condição de estagiário para auferir vantagem econômica indevida.**

**Comentário:**

<b>STJ/Info 568</b>
O <b>estagiário</b> que atua no <b>serviço público</b> , <b>ainda que transitoriamente</b> , <b>remunerado ou não</b> , está sujeito a responsabilização por <b>ato de improbidade administrativa</b> .



**Gabarito:** Correto.

---